



LEI Nº 1523, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Autoriza o Poder Executivo a doar à Associação Comercial e Industrial de Itajá/GO, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à, Associação Comercial e Industrial de Itajá, desta cidade, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para colaborar na aquisição do 1º (primeiro) prêmio.

Parágrafo único - A importância tem como objetivo o incentivo a "CAMPANHA CARNAVAL PREMIADO".

Artigo 2º - A doação realizada obedecerá a Lei Orçamentária do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de fevereiro de 2017.

Declaro que a referida lei foi publicada no Placard da Prefeitura Municipal de Itajá-GO
Em 20/02/17
Secretario Municipal da Administração

Renis
Renis César de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Doroaldo
Doroaldo Machado de Macedo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO